



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Resolução Legislativa Número 013/2025

EMENTA: INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, o Código de Conduta das Contratações Públicas, de autoria do Vereador Matheus Garcia Carvalho, com a finalidade em por objetivo estabelecer regras de integridade, ética e transparência para licitantes e contratados, prevenindo práticas fraudulentas e orientando a execução contratual dentro de parâmetros de probidade, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

O projeto, acompanhado de justificativa, foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer quanto à sua legalidade.

É o breve relatório.

Passo a opinar.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A matéria ora submetida – regulamentação do Código de Conduta para contratações públicas – se insere claramente em “assuntos de economia interna”, por tratar da organização administrativa e procedimental da Casa no âmbito de suas contratações, bem como em “outras normas de sua competência” na forma do art. 179, parágrafo único, inciso I e IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No aspecto constitucional, não se vislumbra vício de iniciativa, pois compete à própria Câmara dispor sobre normas administrativas internas (art. 51, IV, CF, por simetria; art. 29, IX, CF, no âmbito municipal).

A Resolução não trata de matéria reservada a lei de iniciativa do Executivo, nem afronta princípios constitucionais.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental, ou a técnica legislativa aplicável ao presente caso.

Portanto, a proposta revela-se regular e juridicamente adequada, podendo tramitar regularmente no âmbito desta Casa Legislativa.

3. DA CONCLUSÃO

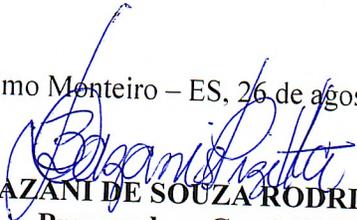
Diante do exposto, esta Procuradoria opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Resolução Legislativa Número 013/2025, institui o Código de Conduta das Contratações Públicas no âmbito da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, por entender tratar-se de matéria constitucional e legal, enquadrada como de economia interna e de competência desta Casa Legislativa (art. 170, parágrafo único, incisos I e IV do Regimento Interno).”



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que submetemos, sob censura.

Jerônimo Monteiro – ES, 26 de agosto de 2025.


DÉBORA BAZANI DE SOUZA RODRIGUES PIZETTA
Procuradora Geral CMJM
OAB/ES 32.127